

LEI Nº 1.323 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Município de Várzea Alegre para o período de 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.231/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Várzea Alegre para o período de 2022/2025, estabelecido através da Lei Municipal nº 1.231/2021 de 04 de novembro de 2021, é reprogramado em seus valores e passa a prevalecer de acordo com esta Lei.

§ 1º - Objetivando proporcionar meios necessários para viabilizar o alcance dos Objetivos e das Metas, os custos de financiamento dos programas que integram o PPA são alterados e passam a vigorar de acordo com os seguintes anexos desta Lei, conforme os detalhamentos em anexo.

§ 2º - Ficam mantidos os atributos não alterados nesta Lei, considerando aqueles definidos no Plano Plurianual para o período 2022/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1.231/2021.

§ 3º - As alterações promovidas deverão guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 08 de novembro de 2022.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 3078, de 09/11/22,
pág(s) 64,65, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.